



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

CGC. 12.993.564/0001-51

PRAÇA VICENTE DO RÉGO FILHO, 08 - CENTRO - 1º ANDAR - CEP. 59.810-000

Lei Nº 017/2001.

**Fixa os subsídios de Prefeito, do Vice –
Prefeito e dos Secretários Municipais e
dá outras Providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE,
no uso de suas atribuições legais, e ainda de acordo com o inciso V do Artigo 29, da
Constituição Federal, alterado pelo Artigo 2º da Emenda constitucional nº 19 de 05 de
Junho de 1998, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o PREFEITO MUNICIPAL
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice – Prefeito e dos
Secretários Municipais, conforme preceitua o Inciso V do artigo 29, da constituição
Federal, alterado pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de Junho de
1998 ficam fixados nos seguintes valores.

- I – PrefeitoR\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**
- II- Vice – Prefeito.....R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**
- III-Secretários.....R\$ 555,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)**

Art. 2º - Os valores fixados nesta lei somente poderão ser revisados após
um ano, obedecendo o que dispõe os artigos 37, X, 39 parágrafo 4º, 150, II, 153, III e
153 parágrafo 2º, I da constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

CGC. 12.993.564/0001-51

PRAÇA VICENTE DO RÊGO FILHO, 08 - CENTRO - 1º ANDAR - CEP. 59.810-000

Portalegre – RN, 19 de Janeiro de 2001.

Francisco Assis de Oliveira

Francisco Assis de Oliveira
PRESIDENTE

Maria Zélia Régio

Maria Zélia Régio
1ª Secretária

Edmilson Pereira de Souza

Edmilson Pereira de Souza
2º Secretário